



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CARTA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2018**

CERTIFICO que na data 28/03/18  
foi publicado no Placar Oficial Site  
deste Município o (a) Contrato 046/18  
de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ do dia 28/03/18  
  
Secretário de Administração

*Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços especializados de reparos e manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso essencial no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, representado pelo Prefeito **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135240111-87.

**CONTRATADA: NÚCLEO HOSPITALAR LTDA** (CNPJ nº 06.889.220/0001-02), sediada na Alameda Alberto Nepomuceno nº 1041, Chácara 02, Qd. Chácara Adélia, Goiânia - GO, CEP: 74.323-020, neste ato representada por suas representantes legais as senhoras: Lucia Porto de Sá Teles, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 500.756.675-68 e RG 06070103- SSP/BA, residente e domiciliada na Rua CD -05, Qd- 26, Lt-09, Conjunto Cachoeira Dourada, Goiânia/GO e a senhora Marizeth Ribeiro Pires, brasileira, casada, portadora do CPF 254.295.151-91 RG 1215826-DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua B-17- Qd- 32, LT 04, Vila Novo Horizonte, Goiânia/GO. O presente contrato poderá ser firmado por qualquer uma de suas representante legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS LEGAIS.**

Este contrato é firmado independentemente de procedimento de licitação, com suporte no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, regendo-se por esta Lei, conforme Decreto nº 99/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS**

Constitui objeto deste instrumento, pelos quais se compromete e se obriga o contratado, a prestação de serviços técnicos especializados de reparos e manutenção dos equipamentos elétricos e eletrônicos a seguir discriminados:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS	QNT	UN	V.UNIT	V.TOTAL
1	Conserto de 01 máquina de lavar Suzuki, substituição das correias e comando eletrônico	1	Un	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
2	Conserto de 01 autoclave Faetta, substituição das guarnições das portas e recuperação das travas de segurança	1	Un	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
3	Conserto de 01 calandra Suzuki, substituição do pano do cilindro	1	Un	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
4	Conserto de 01 calandra Suzuki, substituição do sensor e controlador do comando	1	Un	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
5	Conserto de 01 compressor Schulz, Twister, recuperação do cabeçote	1	Un	R\$ 460,00	R\$ 460,00
6	Conserto de 01 seladora Cristofoli s/n, recuperação da parte elétrica e substituição da fita térmica	1	Un	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7	Conserto de 01 seladora cristofoli n.20457L239544, substituição da fita térmica	1	Un	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	Conserto de 01 eletrocardiógrafo Ecafix ECG 6s. 533444 pat.0744, manutenção corretiva, recuperação da placa, 04 vias do cabo de paciente, calibração e testes de funcionamento	1	Unid	R\$ 680,00	R\$ 680,00
9	Conserto de 01 autoclave Stermax 30 litros s. 46537, manutenção preventiva, substituição da chave liga-desliga conjugada, cabo de força, conectores Siemens e mangueira de descarga	1	Unid	R\$ 700,00	R\$ 700,00
10	Conserto de 01 autoclave Stermax 30 litros s. 46541, manutenção preventiva e substituição da mangueira de descarga	1	Un	R\$ 390,00	R\$ 390,00
11	Conserto de 01 autoclave Stermax 30 litros s. 46539, manutenção preventiva e substituição da mangueira de descarga	1	Un	390,00	R\$ 390,00
12	Conserto de 01 autoclave Stermax 40 litros s. 46545, manutenção preventiva, substituição da chave liga-desliga conjugada, cabo de força, contactora Siemens mangueira de descarga	1	Un	R\$ 740,00	R\$ 740,00
13	Conserto de 01 aparelho de raios X 500 Ma Salgado & Hermans, manutenção corretiva, recuperação do comando, chave KV, estabilizador, óleo e ampola	1	Un	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 23.650,00</b>

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

Compete ao contratado restaurar, consertar ou recuperar os equipamentos e máquinas relacionados no caput, utilizando-se de peças novas, de marca originalmente componentes dos mesmos ou de qualidade equivalente; insumos e materiais próprios, todos por sua conta e risco;





**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

colocá-los em funcionamento e testando-os antes da entrega e dar garantia de funcionalidade mínima de 6 (seis) meses.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DAS MÚTUAS OBRIGAÇÕES**

**1 – DA CONTRATANTE:**

a) comunicar imediatamente ao Contratado qualquer inconsistência que eventualmente seja reclamada após a entrega;

b) efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;

**2 – DO CONTRATADO:**

a) executar os serviços nos termos deste pacto e forma de sua proposta.

b) manter vigilância pessoal ou por intermédio qualificado, quanto ao funcionamento dos mesmos;

c) corrigir eventuais defeitos e comunicar ao Contratante eventuais ocorrências.

**CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços comprometidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado a importância global de R\$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais), mediante apresentação de fatura dos serviços executados e recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da apresentação de contas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratada poderá exigir o pagamento do preço da fatura atualizado com base no INPC.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa à conta da seguinte consignação:

55.01.10.302.1007.2040.3.3.90.39 – FICHA 559 – Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I – São da responsabilidade do Contratado:**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

1. materiais para reposição, peças, ferramentas, encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.
2. veículo para locomoção a serviço, equipamentos de segurança, instrumentos e ferramentas.
3. cumprir o objeto do contrato, tal como discriminado na Cláusula Terceira.

**II – São da responsabilidade do Contratante:**

1. todos os materiais de consumo e peças que se fizeram necessários à prestação laboral;
2. fiscalização operacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAMENTO**

É de 30 (trinta) dias o prazo de vigência deste contrato; entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 27 de abril de 2018.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E FORO**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados os serviços prestados até a data da rescisão.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro desta Comarca.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, especialmente da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como, das Leis Cíveis que lhes são aplicáveis, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, 28 dias do mês de março do ano 2018.

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Piracanjuba  
CONTRATANTE

**NÚCLEO HOSPITALAR LTDA**

CONTRATADO:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

TESTEMUNHAS:

- 1. Saqueline Gonçalves Rocha de Oliveira CPF.: 807.878.942-68
- 2. Dilvina Raquel de O. Araujo Barbosa CPF.: 491.805.251-72

Handwritten marks on the right margin, including a signature and a crossed-out mark.